LEI N°854/2011

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 536/2007 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 536/2007, acrescendo ao mesmo a alínea "h", passando a constar com a seguinte redação.

"Art. 4º - ...

h) somente poderão ocorrer loteamentos fechados ao longo da Avenida dos Pioneiros desde que não exista outro loteamento fechado anteriormente estabelecido, numa distância mínima de 1,5 Km."

Art.2° - Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 536//2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 16 – Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada à 50.000,00 m², devendo em qualquer caso suas dimensões lineares respeitarem a dimensão máxima da quadra definida no Art. 10 da presente lei."

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE ABRIL DE 2011.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal